

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação objetivando a **Locação de 120 (cento e vinte) estandes, com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem e desmontagem, bem como assistência técnica durante a realização da 37ª Feira Catarinense de Matemática que se realizará no período de 19 a 21 de outubro de 2022, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, S/N, Centro, TIMBÓ/SC,** de acordo com o art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

3. JUSTIFICATIVA

A Feira Catarinense de Matemática se caracteriza como um evento de grande envergadura, dinâmico, em que a organização e a exposição dos trabalhos devem ter um espaço e uma estrutura, nesse sentido, precisam ser rigorosamente organizados para não atrapalhar os fluxos e as apresentações dos trabalhos das diferentes cidades de Santa Catarina. Para tanto faz-se necessário o fornecimento de 120 estendes para a separação de cada trabalho a ser apresentado na Feira.

A contratação em dispensa à licitação, conforme legisla a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24, inciso V é aplicável quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Esta municipalidade lançou o processo licitatório de **Pregão Presencial nº 20/2022 FMDE**, buscou realizar a contratação do serviço supracitado, entretanto, o processo resultou em deserção, haja vista a ausência de participantes e interessados.

Considerando a necessidade da celebração deste contrato para a realização do evento 37ª Feira Catarinense de Matemática e a ausência de tempo hábil para publicação de novo certame em razão da data do evento, em como pelo fato de que tal serviço é diretamente correlacionado e necessário para a exposição dos trabalhos por representantes de escolas de vários municípios.

5. DELIBERAÇÃO

5.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

6. OBJETO

6.1- Locação de 120 (cento e vinte) estandes, com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem e desmontagem, bem como assistência técnica durante a realização da 37ª Feira Catarinense de Matemática que se realizará no período de 19 a 21 de outubro de 2022, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, S/N, Centro, TIMBÓ/SC.

Item	Código	Qtd	Und	Descrição
01	874469	120	UN	Locação, montagem e desmontagem de 120 (cento e vinte) estandes, com fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços técnicos necessários para instalação/montagem/desmontagem, medindo 200 x 100 cm, contendo 01 ponto de energia elétrica na parede dos fundos à 30 cm do chão e 01 spot de iluminação com luminária fluorescente 25 watts em cada stand (a instalação elétrica deverá ser executada com cabo PP e isolada através de condutele isolado) a ligação até os pontos de energia é de responsabilidade da empresa executora, todos os estandes deverão ter testeira centralizada no estande. Será utilizado para a montagem dos estandes painéis em chapa TS branco (sem adesivos e completamente limpos de adesivos e higienizados); não deverão sobrar bases de apoio nos estandes com mais de 15 cm além do mesmo, em

				conformidade com o croqui anexo. A empresa vencedora deverá apresentar ao Fiscal do contrato, ART ou RRT de montagem, ART ou RRT de instalação elétrica e aterramento.
--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2– PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1- O prazo de execução dos serviços compreende 17 a 23 de outubro de 2022, sendo: o período de 17 até 18/10/2022 (montagem dos estandes), o período de 19/10/2022 a 21/10/2022 (período da feira), e o período de 22 a 23/10/2022 (desmontagem dos estandes), em conformidade com a descrição dos serviços a serem prestados.

6.2.2– Os serviços serão prestados no Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, S/N, Centro, TIMBÓ/SC.

6.3 - DO VALOR:

6.3.1 - O valor total contratado é de R\$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais).

7. EXECUTOR

7.1.1 – **REVELINO URBANSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.509.659/001-82, com sede na Rua: Brusque, nº 781, bairro Quintino, Timbó/SC.

7.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** REVELINO URBANSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 826.837.789-53, e RG nº 3.064, residente à Rua: Brusque, nº 781, bairro Quintino, Timbó/SC.

8. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Considerando a necessidade da celebração deste contrato para a realização do evento 37ª Feira Catarinense de Matemática e a ausência de tempo hábil para publicação de novo certame em razão da data do evento, em como pelo fato de que tal serviço é diretamente correlacionado e necessário para a exposição dos trabalhos por representantes de escolas de vários municípios.

Situação ainda corroborada pelo agravante de que tal serviço é diretamente correlacionado e necessário para a realização do evento a qual possui prazo de execução de 19 de outubro de 2022 à 21 de outubro de 2022, faz-se necessária a contratação dos serviços em regime de dispensa de licitação.

Cabe esclarecer que serão mantidas todas as condições preestabelecidas no processo

licitatório, com as estritas restrições inicialmente definidas quanto as especificações e condições de fornecimento, ocorrendo tão somente o ajuste do valor dos itens de contratação, haja vista a pesquisa mercadológica realizada para a contratação do serviço.

Ressalta-se que, o ajuste dos valores dos itens de contratação resultou em valor **inferior** ao valor estabelecido nos processos licitatórios desertos. De tal forma, tem-se ainda, a manutenção do princípio de economicidade para a Administração Pública, com a contratação da empresa mais vantajosa, tanto nos critérios de valores globais, quanto nas condições de fornecimento e entrega.

Diante disto, e considerando que a proposta comercial da empresa **REVELINO URBANSKI ME – POLACO PRODUÇÕES E EVENTOS**, apresenta o menor valor e compatível com o de referência estabelecido no Edital nº 20/2022 FMDE, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor supra mencionado para o fornecimento em questão, através de dispensa nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após apresentação de nota fiscal do serviço fornecido.

9.2 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada Ordem de Compra enviada.

9.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

9.4 - Dados bancários: Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, C/C nº 28538-2.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
480	Referência
11	Fundo Municipal de Educação
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1365800	Transf. Salário Educação

11 – OBRIGAÇÕES

11.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa contratada prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução do objeto;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- k) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

11.2 - DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Enviar ao Fundo Municipal de Educação nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- g) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- h) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;

- i) Fornecer o material e todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- j) Executar objeto conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados para a execução das atividades contratados;
- k) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- m) Zelar pela perfeita execução do objeto do contrato;
- n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- q) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) Manter durante o evento um profissional ou uma equipe para solucionar eventuais problemas com os materiais, equipamentos ou serviços;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- t) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;
- u) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução do objeto deste, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;

- v) É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- w) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
- x) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução do objeto, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência deste, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção do local de entrega.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

12.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO:

Timbó (SC), 13 de outubro de 2022

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA*

1. OBJETO

Locação de 120 (cento e vinte) estandes, com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem e desmontagem, bem como assistência técnica durante a realização da 37ª Feira Catarinense de Matemática que se realizará no período de 19 a 21 de outubro de 2022, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, S/N, Centro, TIMBÓ/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A Feira Catarinense de Matemática se caracteriza como um evento de grande envergadura, dinâmico, em que a organização e a exposição dos trabalhos devem ter um espaço e uma estrutura, nesse sentido, precisam ser rigorosamente organizados para não atrapalhar os fluxos e as apresentações dos trabalhos das diferentes cidades de Santa Catarina. Para tanto faz-se necessário o fornecimento de 120 estandes para a separação de cada trabalho a ser apresentado na Feira.

A contratação em dispensa à licitação, conforme legisla a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24, inciso V é aplicável quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Esta municipalidade lançou o processo licitatório de **Pregão Presencial nº 20/2022 FMDE**, buscou realizar a contratação do serviço supracitado, entretanto, o processo resultou em deserção, haja vista a ausência de participantes e interessados.

Considerando a necessidade da celebração deste contrato para a realização do evento 37ª Feira Catarinense de Matemática e a ausência de tempo hábil para publicação de novo certame em razão da data do evento, em como pelo fato de que tal serviço é diretamente correlacionado e necessário para a exposição dos trabalhos por representantes de escolas de vários municípios.

3. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a necessidade da celebração deste contrato para a realização do evento 37ª Feira Catarinense de Matemática e a ausência de tempo hábil para publicação de novo certame em razão da data do evento, em como pelo fato de que tal serviço é diretamente

correlacionado e necessário para a exposição dos trabalhos por representantes de escolas de vários municípios.

Situação ainda corroborada pelo agravante de que tal serviço é diretamente correlacionado e necessário para a realização do evento a qual possui prazo de execução de 19 de outubro de 2022 à 21 de outubro de 2022, faz-se necessária a contratação dos serviços em regime de dispensa de licitação.

Cabe esclarecer que serão mantidas todas as condições preestabelecidas no processo licitatório, com as estritas restrições inicialmente definidas quanto as especificações e condições de fornecimento, ocorrendo tão somente o ajuste do valor dos itens de contratação, haja vista a pesquisa mercadológica realizada para a contratação do serviço.

Ressalta-se que, o ajuste dos valores dos itens de contratação resultou em valor **inferior** ao valor estabelecido nos processos licitatórios desertos. De tal forma, tem-se ainda, a manutenção do princípio de economicidade para a Administração Pública, com a contratação da empresa mais vantajosa, tanto nos critérios de valores globais, quanto nas condições de fornecimento e entrega.

Diante disto, e considerando que a proposta comercial da empresa **REVELINO URBANSKI ME – POLACO PRODUÇÕES E EVENTOS**, apresenta o menor valor e compatível com o de referência estabelecido no Edital nº 20/2022 FMDE, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor supra mencionado para o fornecimento em questão, através de dispensa nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

4. OBJETO

4.1- Locação de 120 (cento e vinte) estandes, com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem e desmontagem, bem como assistência técnica durante a realização da 37ª Feira Catarinense de Matemática que se realizará no período de 19 a 21 de outubro de 2022, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, S/N, Centro, TIMBÓ/SC.

Item	Código	Qtd	Und	Descrição
01	874469	120	UN	Locação, montagem e desmontagem de 120 (cento e vinte) estandes, com fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços técnicos necessários para instalação/montagem/desmontagem, medindo 200 x 100 cm, contendo 01 ponto de energia elétrica na parede dos fundos à 30 cm do chão e 01 spot de iluminação com luminária fluorescente 25 watts em cada stand (a instalação elétrica deverá ser executada com cabo PP e isolada através de condutele isolado) a ligação até os pontos de energia é de responsabilidade da empresa executora, todos os estandes deverão ter

				testeira centralizada no estande. Será utilizado para a montagem dos estandes painéis em chapa TS branco (sem adesivos e completamente limpos de adesivos e higienizados); não deverão sobrar bases de apoio nos estandes com mais de 15 cm além do mesmo, em conformidade com o croqui anexo. A empresa vencedora deverá apresentar ao Fiscal do contrato, ART ou RRT de montagem, ART ou RRT de instalação elétrica e aterramento.
--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.2 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.2.1 - O prazo de execução dos serviços compreende 17 a 23 de outubro de 2022, sendo: o período de 17 até 18/10/2022 (montagem dos estandes), o período de 19/10/2022 a 21/10/2022 (período da feira), e o período de 22 a 23/10/2022 (desmontagem dos estandes), em conformidade com a descrição dos serviços a serem prestados.

4.2.2 – Os serviços serão prestados no Pavilhão de Eventos Henty Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, S/N, Centro, TIMBÓ/SC.

5. CONTRATADA

- i. – **REVELINO URBANSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.509.659/001-82, com sede na Rua: Brusque, nº 781, bairro Quintino, Timbó/SC.
- ii. - **REPRESENTANTE LEGAL: REVELINO URBANSKI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 826.837.789-53, e RG nº 3.064, residente à Rua: Brusque, nº 781, bairro Quintino, Timbó/SC.

9 . OBRIGAÇÕES

9.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa contratada prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;

- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução do objeto;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- k) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

9.2 - DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Enviar ao Fundo Muniipal de Educação nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- g) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- h) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- i) Fornecer o material e todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- j) Executar objeto conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados para a execução das atividades contratados;
- k) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- m) Zelar pela perfeita execução do objeto do contrato;
- n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas,

alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- o) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- q) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) Manter durante o evento um profissional ou uma equipe para solucionar eventuais problemas com os materiais, equipamentos ou serviços;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- aa) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;
- bb) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução do objeto deste, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- cc) É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- dd) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
- ee) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução do

objeto, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência deste, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção do local de entrega.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total contratado é de R\$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais), correspondendo a R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) por unidade.

9.2 - O pagamento será efetuado em até **quinze (15) dias** após apresentação de nota fiscal do serviço fornecido.

9.2.1 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada **Ordem de Compra** enviada.

9.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1 Responsáveis pelo recebimento e fiscal de contrato: Gladis Terezinha Longo Boaventura e Marcia Witthoeft Mellies

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2022

LOCAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) ESTANDES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 37ª FEIRA CATARINENSE DE MATEMÁTICA QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 19 A 21 DE OUTUBRO DE 2022, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, LOCALIZADO NA RUA JULIUS SCHEIDEMANTEL, S/N, CENTRO, TIMBÓ/SC

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na rua Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Márcia Witthoeft Mellies, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a **REVELINO URBANSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.509.659/0001-82, com sede na Rua Brusque nº 781, bairro Quintino, cidade de Timbó/SC, representado pelo Sr REVELINO URBANSKI, brasileiro, inscrito no CPF nº 826.837.789-53 e RG nº 3.064, residente e domiciliado na Rua Brusque nº 781, bairro Quintino, cidade de Timbó/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº. ____/2022, anexos e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto a locação de 120 (cento e vinte) estandes, com fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem e desmontagem, bem como assistência técnica durante a realização da 37ª Feira Catarinense de Matemática que se realizará no período de 19 a 21 de outubro de 2022 no Pavilhão de Eventos Henry Paul, tudo de conformidade com o Edital, anexos (em especial o Termo de Referência), presente instrumento e demais condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura (sejam elas de que natureza forem) necessárias ao total cumprimento do objeto, cumpridas obrigatoriamente as condições,

prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, matéria prima, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento das atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais), pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após apresentação de nota fiscal do serviço fornecido.

A **CONTRATADA** deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada Ordem de Compra enviada.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à **agência nº 0629-7 conta nº. 28538-2 do Banco do Brasil S.A** de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da prestação dos serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, matéria prima, transportes, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos,

tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações contidas no Edital, anexos e neste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
480	Referência
11	Fundo Municipal de Educação
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1365800	Transf. Salário Educação

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Enviar ao Fundo Municipal de Educação nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- g) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- h) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- i) Fornecer o material e todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- j) Executar objeto conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados para a execução das atividades contratados;

- k) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- m) Zelar pela perfeita execução do objeto do contrato;
- n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- q) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) Manter durante o evento um profissional ou uma equipe para solucionar eventuais problemas com os materiais, equipamentos ou serviços;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- aa) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;
- bb) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução do objeto deste, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- cc) É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- dd) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
- ee) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução do objeto, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência deste, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção do local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento nos termos deste instrumento, edital e anexos, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, em especial:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução do objeto;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- k) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E ENTREGA

O prazo de execução dos serviços compreende 17 a 23 de outubro de 2022, sendo: o período de 17 até 18/10/2022 (montagem dos estandes), o período de 19/10/2022 a 21/10/2022 (período da feira), e o período de 22 a 23/10/2022 (desmontagem dos estandes), em conformidade com a descrição dos serviços a serem prestados.

Os serviços serão prestados no Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, S/N, Centro, TIMBÓ/SC.

Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Educação, caberá a licitante vencedora a instalação dos Estandes nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia tanto do produto como da instalação.

O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

O recebimento do material e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela **CONTRATADA**.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** (situação que esta tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer descumprimento e/ou paralisação na execução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie. A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ___ de ___ de 2022.

MUNICÍPIO
ALFROH POSTAI

CONTRATADA
REVELINO URBANSKI

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.